



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. 09 n.º

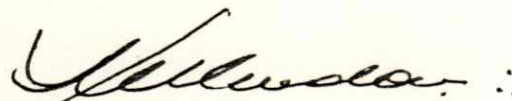
LEI Nº 671/86, DE 09 DE JUNHO DE 1. 86.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS
DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRACATU.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefei
to Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, ' faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:-

- ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 8% (oito) por cento, calculado sobre a média dos vencimentos relativos ao período de setembro de 1.985, a fevereiro de 1.986, aos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu.
- ARTIGO 2º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º (primeiro) de março de 1.986.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 09 de junho de 1.986.



ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA.

PREFEITO MUNICIPAL.

Livro de Registro

DE leis

N.º V

Fls 68/62